

**CONTRATO**

**CONTRATO: Nº 025/2019**

Objeto: Contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA (ABNT/NBR 10.151:2019), para qualificar e certificar os peritos que desenvolvem perícias sobre o controle de ruído no meio ambiente, para atender às necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019.

VALOR: R\$ 20.980,00

VIGÊNCIA: 08/11/2019 À 07/05/2020.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019 - CPC - RC.

FORO: Justiça Estadual, Comercio de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PTRES: 858278 - NATUREZA DA DESPESA: 339030 - FONTE: 0101 - PLANO INTERNO: 2100008278C. AÇÃO: 002368

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, inscrita no CNPJ nº 33.402.892/0001-06, com sede estabelecida na Rua Conselheiro Nébias, nº 1131, Campos Elísios, CEP: 01203-002, São Paulo-SP.

ORDERADOR DESPESAS: Ceiso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 494110

**OUTRAS MATÉRIAS**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

(Processo: 2019/507942)

Contratação através da ARP nº 006/2019 - CPC-RC (Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019 - CPC-RC)

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo em epígrafe, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019 - CPC-RC, que teve por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material químico para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, considerando ainda os termos do Parecer Jurídico nº 192/2019 - PROJUR e da Manifestação nº 036/2019 do Controle Interno, RESOLVE:

I - Determinar a contratação da empresa JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO - EPP (CNPJ/MF Nº 14.067.722/0001-78) para aquisição de material químico para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, pelo valor de R\$ 62.656,70 (Cinquenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos), com as seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD REGIS-TRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE I - MATERIAS QUIMICOS DE ALTO GRAU DE PUREZA</b>					
03	Acetato de Etilo grau LC-MS, fórmula química CH <sub>3</sub> COOC <sub>2</sub> H <sub>5</sub> , P.M. 88.100, CAS nº 141-78-6, pureza ≥ 99,9%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm, estabilidade para uso em LC-MS, frasco com 1000 mL.	FRC	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
05	Acetonitrila grau UHPLC, gradiente 240m, fórmula química CH <sub>3</sub> CN, P.M. 41,05, pureza ≥ 99,9%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm, frasco com 1000 mL.	FRC	30	R\$ 90,00	R\$ 900,00
06	Acetonitrila grau LC-MS, fórmula química CH <sub>3</sub> CN, P.M. 41,05, pureza ≥ 99,9%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm, estabilidade para uso em LC-MS, frasco com 2000 mL.	FRC	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
07	Ácido Acético Glacial grau HPLC, fórmula química CH <sub>3</sub> COOH, P.M. 60,05, pureza 99,9%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm, frasco com 2000 mL.	FRC	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
08	Ácido Fórmico grau HPLC 50% em água, 49-50% (T), fórmula química HCOOH, P.M. 45,03, frasco com 500mL, P.V. 46,03	FRC	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	Dimetilformol grau HPLC, fórmula química CH <sub>3</sub> CO, P.M. 119,38, CAS 67-68-3, pureza ≥ 99,9%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm, frasco com 1000 mL.	FRC	04	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
13	Dicromato grau HPLC, fórmula química Cr <sub>2</sub> O <sub>7</sub> , P.M. 84,03, CAS 75-69-2, pureza ≥ 99,9%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm, frasco com 1000 mL.	FRC	30	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
04	Eter Etilico, grau HPLC, fórmula química C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> O, P.M. 74,12, CAS 60-29-7, pureza ≥ 99,9%, frasco com 1000 mL.	FRC	03	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
15	Formato de Anilino grau HPLC, matéria seca, fórmula química HCOONH <sub>2</sub> , P.M. 63,06, CAS 540-69-2, pureza ≥ 99%. Frasco com 250g	FRC	01	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
06	Hexano (n-hexano), grau HPLC, fórmula química CH <sub>3</sub> (CH <sub>2</sub> ) <sub>4</sub> CH <sub>3</sub> , P.M. 86,18, pureza ≥ 99 %, CAS 110-54-3, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm, frasco com 4L.	FRC	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
17	Hexano, grau análise de realização de perícia, fórmula química CH <sub>3</sub> (CH <sub>2</sub> ) <sub>4</sub> CH <sub>3</sub> , P.M. 86,18, pureza ≥ 95 %, CAS 110-54-3 frasco com 1000 mL.	FRC	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
18	Isopropanol, grau LC-MS, fórmula química C <sub>3</sub> H <sub>7</sub> O, P.M. 60,10, pureza ≥ 99,9 %, CAS 67-63-2, frasco com 2000 mL.	FRC	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

<b>LOTE II - MATERIAS QUIMICOS</b>					
23	Acetonitrila 99,9%, CAS 75-07-0; Fórmula Molecular C <sub>2</sub> H <sub>3</sub> N; Massa Molar 41,05 g/mol; Frasco com 1000 mL.	FRC	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
24	Acetona PA-ACS; CAS 63-64-1; Fórmula Molecular C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> O; Massa Molar 58,08 g/mol; Frasco com 2000 mL.	FRC	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00
25	Ácido Acético Glacial PA; CAS 64-19-7; Fórmula Molecular C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> O <sub>2</sub> ; Massa Molar 60,05 g/mol; frasco com 1000 mL.	FRC	03	R\$ 34,90	R\$ 104,70
26	Ácido Clorídrico 37% PA; CAS 64-39-7; Fórmula Molecular C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> O <sub>2</sub> ; Massa Molar 60,05 g/mol; frasco com 1000 mL.	FRC	03	R\$ 38,00	R\$ 114,00
29	Ácido Nítrico PA; frasco com 1000 mL.	FRC	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
35	Alcool Etilico PA-ACS, frasco com 2000 mL.	FRC	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00
47	EDTA Sól 99 101%, C <sub>10</sub> H <sub>16</sub> N <sub>2</sub> O <sub>8</sub> Na <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O, frasco com 500 g.	FRC	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
51	Peróxido de Hidrogênio PA ACS, frasco com 25 g.	FRC	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
52	Facina FEREDICA GRAN, frasco com 1000 mL.	FRC	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
60	Íodo Iodeto - Lugol 2% (solução pronta para uso) - frasco 100 mL.	FRC	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
64	Oler p/ Microscopia de Imersão, frasco com 100 mL.	FRC	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
65	Peróxido Hidrogênio sol. 4%, frasco com 1000 mL.	FRC	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
66	Radiante de Sódio PA, frasco com 5 g.	FRC	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
62	Solução Fisiológica a 0,9%, frasco com 500 mL.	FRC	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
71	Solução Tampão pH 11 (solução estoque/indivíduo de sódio) clareta de parâmetros, frasco com 500 mL.	FRC	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
73	Solução Tampão Taraburba de Sódio, pH 9,0, 20°C, frasco com 500mL.	FRC	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
75	Tiocianato de cobalto, 25g.	FRC	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
78	Vanilina 100%, frasco com 100 g.	FRC	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
79	Volica Glicerina Purificada Segunda Grau, frasco com 1000 mL.	FRC	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
<b>LOTE III - MATERIAS DE BIOLOGIA MOLECULAR</b>					
83	DIT - Pureza > 99,9% (patenteado), C <sub>10</sub> H <sub>10</sub> O <sub>2</sub> S <sub>2</sub> , P.M. 154,25; livre de DNase e RNase, frasco de 5g. Per padronização indicar-se a marca Sigma.	FRC	01	R\$ 940,00	R\$ 940,00
87	Protinase K - enzima de desnaturalização proteica proteínase K, livre de DNase e RNase, ativa na presença de ureia, Tris, EDTA e SDS (em concentrações de 1%), estável a temperatura acima de 50°C, frasco com 100mg. Per padronização indicar-se a marca Promega.	FRC	02	R\$ 931,00	R\$ 1.862,00
93	Solução Fetal-Coriforme - Alcool isométrico 75:24:1- ultrapur, próprio para biologia, livre de DNase e RNase, pH=8- frasco com 100mL. Per padronização indicar-se a marca Sigma.	FRC	01	R\$ 930,00	R\$ 930,00

II - Determinar à CPL a elaboração do instrumento contratual respectivo e a veiculação do extrato desta autorização no Diário Oficial do Estado e após, adote os procedimentos necessários à instrução da execução financeira;

III - Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação de fiscal de recebimento de objeto nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Belém, 08 de Novembro de 2019.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"

Protocolo: 494045



**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 3305/2019 – DG/CCCLIN, 26 DE SETEMBRO DE 2019**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o teor da PORTARIA Nº 3280/2014 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas e Instituições Públicas e/ou Privadas de Ensino Superior, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em Candidatos a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Autorização para conduzir Ciclomotores - ACC, renovação de Exames, Mudança e Adição de categoria e outros exigidos pelo DETRAN/PA, bem como, as disposições das Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia. Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 2016/463005 pela L.A.S DE BARRROS EIRELI-ME - OBJETIVA - localizada na Tv WE 138, nº 121, Bairro: Coqueiro CEP 67.130-140 inscrita no CNPJ 20.702.378/0003-06 - Ananindeua - Para.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 – CPC – RC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES – CPC-RC E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como **CONTRATADA** a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.402.892/0001-06, estabelecida na Rua Conselheiro Nébias, nº 1131 – Campos Eliseos – São Paulo/SP, CEP: 01203-002, e-mail: cursos8@abnt.org.br, fone: (11) 2344-1725, neste ato representada por seus procuradores Sr. Ricardo Rodrigues Fragoso, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.735.917-87 e portador da cédula de identidade nº 9.980.103 SSP/SP e Sr. Odilão Baptista Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.171.118-72 e portador da RNE Nº W 438.049, firmam contrato conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 2019/319437.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento tem por base a **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019 – CPC - RC** com fundamento no **artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93**, Processo Administrativo nº 2019/319437.

1.2 – A Proposta Comercial da Contratada presente no processo supracitado, é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 - O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar a contratação por meio de inexigibilidade de licitação no artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA (ABNT/NBR 10.151:2019), para qualificar e certificar os peritos que desenvolvem perícias sobre o controle de ruído no meio ambiente, realizado neste Centro de Perícias científicas “Renato Chaves”.



1



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**



2.2. Discriminação do objeto

Item	Título	Data do Curso	Carga horária	Qtđ. De Participantes	Valor total
01	Curso de Qualificação de Poluição Sonora – ABNT 10151.	A definir	16h em 2 dias consecutivos	25	R\$ 20.980,00

2.3. O curso deverá possuir a aplicação da Norma ABNT NBR 10151:2019, no que tange o Controle do Ruído no Meio Ambiente – Conceitos, Procedimentos e Características dos Instrumentos de Medição que atendem à Norma.

2.4. Material Didático que deverá ser fornecido pela contratada:

- a) Apostila
- b) Pasta
- c) Bloco
- d) Caneta
- e) Crachá
- f) Certificado
- g) Norma ABNT/NBR 10151:2019 e ABNT NBR 16313:2014 para cada participante.

2.5. A contratada deverá apresentar o conteúdo do curso a ser ministrado ao fiscal do contrato ou a COAPES para que possam tomar conhecimento do que será abordado durante o curso.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O presente Contrato vigorará por **6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 20.980,00** (Vinte mil novecentos e oitenta reais), conforme a proposta constante no Processo nº 2019/319437.

4.2 – A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**.

4.3 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato estão previstos no orçamento do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858278. NATUREZA DA DESPESA: 339039. FONTE: 0101. PLANO INTERNO: 2100008278C. AÇÃO: 002368.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**



**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.**

5.1 - O valor constante da cláusula anterior não poderá ser reajustado, dada a pontualidade da aquisição.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de contratação;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo de contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo de contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as quantidades e especificações.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços;
- d) comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**



g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

10.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



10.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

10.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.3.1. Omissão de Pagamento pela CONTRATANTE; e

10.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, 08 de novembro de 2019.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Celso da Silva Mascarenhas  
Contratante

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

Ricardo Rodrigues Eragoso  
Contratada

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

Odilão Baptista Teixeira  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Apriela L. G. Mota  
CPF: 530.198.492-68

NOME: Jesse Chaves Barro  
CPF: 969.889.182-53

CONSIDERANDO: restar claro que o defendente, inobservou dever funcional ao deixar de obedecer a ordem legal de seu superior hierárquico, por outro lado, inexistindo comprovação de violação de transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO: o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, bem como os assentamentos funcionais do servidor sindicado.

**RESOLVE:** Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 33/2018-GAB/CGPC, de 07/02/18, com observância ao disposto no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 22/94, com alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 437/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 04/11/2019**  
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 531/13-GAB/CGPC de 10/10/13, que apurou a conduta do servidor, M.F.P., mat. nº 5280192, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a impossibilidade na tramitação regular da presente apuração em decorrência da ausência de modificação no quadro enunciado pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.798, de 01.01.2015.

**RESOLVE:** Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 531/13-GAB/CGPC, de 10/10/13, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 438/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 04/11/2019**  
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 37/19-GAB/CGPC, de 15/02/19, que apurou as circunstâncias da fuga do preso de justiça, Anderson Mesias de Brito Maki, daarceragem da DP Jacareacanga, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar por parte dos servidores;

**RESOLVE:** Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 37/19-GAB/CGPC, de 15/02/19, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I de Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 439/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 04/11/2019**  
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 22/19-GAB/CGPC, de 30/01/19, que apurou a teor do Despacho/COINT/CGPC de 10.01.19, no qual consta que o servidor C.W., mat. nº 5914014, teria em tese, deixado de prestar informações ao juízo da comarca de Jacareacanga, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar por parte do servidor;

**RESOLVE:** Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 22/19-GAB/CGPC, de 30/01/19, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 440/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 04/11/2019**  
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 510/15-GAB/CGPC de 21/12/15, que apurou a conduta do servidor, A.R.M.A., mat. nº 5836964, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a extinção da punibilidade em decorrência do falecimento do servidor sindicado;

**RESOLVE:** Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 510/15-GAB/CGPC, de 21/12/15, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 441/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 05/11/2019**  
CONSIDERANDO: o pedido da lavra da DPC Viviane Carvalho Flores da Silva, Corregedora Regional, Presidente da AAI nº 251/19-GAB/CGPC de 03/10/19, por meio do qual solicita a inclusão do nome do servidor, G.A.F.R., mat. nº 5940402, em razão que no curso da instrução probatória, constatou-se indícios de transgressão disciplinar por parte do mesmo;

**RESOLVE:** Determinar o adendo à PORTARIA Nº 251/19-GAB/CGPC de 03/10/19, incluindo o nome do servidor em epígrafe, como sindicado nos autos em tela.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo: 494727

## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

### LICENÇA PRÊMIO

#### PORTARIA Nº181 DE 11/11/2019-DAF

SERVIDOR: CAMILA DIAS MORETTI  
CARGO: Perito Médico Legista, MATRÍCULA:57189827/2  
PERÍODO:01.11.2019 a 30.11.2019  
TRÊNIO:01.01.2014 a 31.12.2016

Protocolo: 494534

### APOSTILAMENTO

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, considerando o erro material, em relação a NUMERAÇÃO CONTRATUAL, ocorrido na elaboração do Contrato Administrativo celebrado com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS em 08 de novembro de 2019, determina o apostilamento em questão.

A numeração constante no Contrato Administrativo formalizado com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS passará a ser o seguinte: Contrato Administrativo 029/2019 - CPC-RC

Ficam ratificadas as demais cláusulas Contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém, 11 de Novembro de 2019.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"

Protocolo: 494757

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 50/2019-CGD/PAD, DE 08/11/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar nº 2017/529564 vol. I e II, apenso 2015/417127, em que apuram possíveis irregularidades em processos de veículos, no âmbito da CIRETRAN de Vigia;

CONSIDERANDO o Parecer nº 050/2019-Procuradoria Geral do Estado do Pará, que concluiu pela nulidade total do PAD, em razão da violação dos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

**R E S O L V E:**

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-gerente V. S. P., matrícula nº 5911771/1 e do ex-servidor A. S. Y, matrícula nº 57175658/2, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II - DESIGNAR os servidores LISSANDRA CECÍLIA MARTINS ERRERO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194914/1, JEFFERSON ROBERTO MORAIS MODESTO, Assistente de Trânsito, matrícula 80845409/1 e POLIANE DA SILVA BRASIL, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845374/1 para, sob a presidência da primeira, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III - À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

#### PORTARIA Nº 48/2019-CGD/PAD, DE 08/11/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

**PORTARIA Nº 2432/2019- DGPC/OD/  
DRF DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/550243, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BELÉM, a fim de realizar PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, no período de 12 a 14/11/19;

1. EPC - DAFNA SALETTE BARROS DE CARVALHO - MAT:5940266
2. DPC - MARIA DE FATIMA CHAVES DOS SANTOS - MAT:57221674

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 02(duas) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 474,76 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 949,52 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS.  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 2433/2019- DGPC/OD/  
DRF DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/554045, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BELÉM, a fim de realizar PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO, no período de 18 a 20/11/19;

1. DPC - LUEZ ANTONIO FERREIRA - MAT:5824710
2. IPC - RAIMUNDO CARLOS PESSOA JUNIOR - MAT:57233639

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 02(duas) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 474,76 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 949,52 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS.  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 2434/2019- DGPC/OD/  
DRF DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/542037, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de MUANA, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE APURAÇÕES ADMINISTRATIVAS INTERNAS, no período de 18 a 20/11/19;

1. DPC - RENATO LOPES TARALLO - MAT:57192645

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 02(duas) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 474,76 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS.  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 2435/2019- DGPC/OD/  
DRF DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/552312, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BREVES, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 18 a 22/11/19;

1. IPC - MARCOS ROBERTO DOS SANTOS FAGUNDES - MAT:5410690
2. EPC - WELTON IGOR SILVA DA SILVA - MAT:57233681
3. DPC - MARIZOL VASCONCELOS DE ALMEIDA - MAT:5914020
4. IPC - AUGUSTO CESAR MARINHO VASCONCELOS - MAT:5940059

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 04(quatro) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 949,52 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 3.798,08 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS.  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**PORTARIA Nº 2436/2019- DGPC/OD/  
DRF DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/500091, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de FLORESTA DO ARAGUAIA, a fim de realizar EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, no período de 13 a 14/11/19.;

1. ADM - MIRACI MORAES DA SILVA - MAT:63843
2. ADM - MARLENE SILVA DE MORAES - MAT:70033
3. EPC - MARIA NORMA DA SILVA GURJAO MATOS - MAT:57444
4. ADM - DORIEDSON PINHEIRO DRAGO - MAT:57193738
5. IPC - ANTONIO MARIA TRINDADE AMARAL - MAT:40550
6. PAP - MARLENE VEIGA DOS SANTOS - MAT:59137
7. PAP - MARIA DE NAZARE DA SILVA - MAT:469793
8. PAP - RAIMUNDO RUY HOLANDA DOS SANTOS - MAT:5703964
9. PAP - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO RODRIGUES - MAT:57207
10. PAP - MARIA DO CARMO DE ALMEIDA MIRANDA - MAT:70670
11. PAP - JOSE NAZARENO MARQUES ALVES - MAT:5157129
12. PAP - JORGEMAR ALVES DA SILVA - MAT:5703913
13. - KALAMIDE DOS PASSOS RIBEIRO - MAT:5914351
14. - ANANDA NAU ROCHA AGUIAR - MAT:57214513

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 01(uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 237,38 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 3.323,32 (três mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS.  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 495957

**OUTRAS MATÉRIAS**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 042/2019-PCE/SEJUDH**  
PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.360.105/0001-06 e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos/PA, CNPJ nº 05.054.895/0001-60. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedentes Criminal) no município de Belém e interior do Estado/PA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. FORO: Belém-PA. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019. ORDENADOR: Alberto Henrique Teixeira de Barros. Delegado Geral da Polícia Civil/PA. SECRETARIA: Hugo Rogério Sarmanho Barra. Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/PA. ENDEREÇO DAS PARTES: Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-170, Belém-PA e Rua 28 de Setembro, nº 339, Bairro: Comércio, CEP: 66.010-100, Belém/PA. Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34034 de 13/11/2019.

Protocolo: 495885

**CENTRO DE PERÍCIAS  
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

**ERRATA**

**ONDE SE LÊ:**

NATUREZA DA DESPESA: 339030  
LEIA-SE:  
NATUREZA DA DESPESA: 339039  
NÚMERO DO DOE: 34032  
NÚMERO DO PROTOCOLO NO DOE: 494110

Protocolo: 495960

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 439/19 DE 12 NOVEMBRO DE 2019 -  
GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO o Protocolo 2019/549474,

R E S O L V E:

Formalizar de acordo com o art.74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias para os servidores abaixo, lotados neste Centro de Perícias:

De: 27/12/2019 a 25/01/2020.

Bernadete de Lourdes Guerreiro Reale - Perito Criminal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", Belém, 12 de Novembro de 2019.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS  
Diretor Geral

Protocolo: 495690

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 3719/2019 - DG/CCCLIN,  
05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o teor da PORTARIA nº 3280/2014 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológicas em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, bem como as Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia.

Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da PORTARIA 3280/2014/DG, e que a Requerente - S.E.S.M MEDICOS S/S LTDA- CLIMEPTRAN- BELÉM comprovando o cumprimento dos Requisitos Legais para renovação de seu Credenciamento conforme Parecer Técnico da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno deste Departamento.